



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

PROJETO - TRE/PRE/DG/STI/COLOG/SVE**1. Objetivo**

Definir as condições e os recursos necessários à realização da eleição para escolha da nova diretoria da Paysandu Sport Club, subsidiando o setor competente do TRE-PA para elaboração do contrato de cessão de **10 urnas eletrônicas**, a título de empréstimo.

2. Votação e totalização

A votação será com cadastro fechado e a totalização dos votos será de responsabilidade da entidade. Após o encerramento da votação, a entidade utilizará os boletins de urnas impressos pela urna eletrônica, que contêm o resultado da votação das seções com votação eletrônica. A apuração das seções manuais, se houver, será de responsabilidade da entidade.

3. Dados da votação**Data:** 05 de novembro de 2024**Hora:** 16:00 às 21:00 hs**Locais de Votação:** Sede da ENTIDADE, Avenida Nazaré, nº 404, Bairro de Nazaré**Cargos:**

Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e da Presidência Executiva

4. Recursos envolvidos**4.1. Urnas Eletrônicas**

Serão utilizadas 10 Urnas Eletrônicas, sendo 08 de seções e 02 de contingência.

4.2. Software

Item	Descrição
1	Sistema Gerador de Mídias Parametrizado

- A operação do software é de responsabilidade do TRE-PA.

4.3. Suprimentos

Item	Quantidade	Descrição
01	10	Bobinas para urna eletrônica

02	10		Etiqueta autoadesiva para MR
03	10	UEs	Etiqueta para identificação das caixas das
04	08		Etiqueta autoadesiva para FC
05	08		Mídia de resultado formatado

- Os itens de 01 a 05 serão fornecidos pelo TRE-PA, pela possibilidade de se utilizar as sobras desses materiais das eleições anteriores.

4.4. Recursos humanos

Técnicos do TRE

Lotação

Dave Pinheiro da Silva (**Fiscal Titular**)

SVE/COLOG/STI

Moizés Cardoso Rodrigues Júnior (**Fiscal Substituto**)

- Os servidores da Justiça Eleitoral serão responsáveis pela orientação aos mesários, pela preparação das urnas e pelo suporte à votação durante a realização da eleição.

5. Treinamento de MESÁRIOS

O treinamento de **mesários** será realizado na sede do TRE-PA, conforme cronograma de atividades, item 8.

6. Cessão das urnas eletrônicas

O Contrato de Cessão será firmado entre o TRE-PA e o Senhor **BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, C.P.F. 004521132-96, R.G. 5118153, e-mail: bernardo.almeida@gmail.com, telefone de contato 91-986117557.

A entidade indicou o Sr **Bruno Diego Siqueira Ferreira**, RG 60***45 PC/Pa, CPF ***474202**, como responsável pelo recebimento e devolução das urnas eletrônicas a serem cedidas pelo TRE.

CNPJ da entidade Nº 04.982.484/0001-72

7. Serviços

7.1. Transporte

A ENTIDADE receberá/devolverá as urnas na Sede do TRE-PA, no dia estipulado no cronograma de atividades, item 8, devendo fornecer veículos fechados para o transporte das urnas.

7.2. Segurança

A Instituição deverá adotar as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade das urnas, conforme estabelecido na Instrução Normativa DG N.º 02, de 30/03/2004, anexa a este projeto.

8. Cronograma de atividades

Data	Atividade
20/10	Entrega dos arquivos de candidatos e de eleitores
31/10	Preparação das urnas
04/11	Entrega das urnas a entidade
30/10	Treinamento dos mesários na SEDE do TRE-PA
05/11	Eleição
06/11	Devolução das urnas ao TRE-PA

09. Horas Extraordinárias

As horas extraordinárias realizadas serão convertidas em **Banco de Horas**, conforme o art. 06, inciso VI da Resolução TSE nº. 22.685/07.

10. Urna eletrônica e sistemas da Justiça Eleitoral

Não será permitida a realização de auditoria nos sistemas, flash cards(FC) e memórias de resultado(MR) das urnas, por entidade que não a Justiça Eleitoral, conforme estabelecido na Resolução TSE 22.685/07.

11. Considerações Finais

Todos os procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Votação são normatizados pela Resolução TSE 22.685, de 13/12/07. Qualquer procedimento quanto à utilização das urnas não previsto pela Resolução, será definido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

No contrato constará a quantidade de urnas que será cedida. O modelo e os números de patrimônio das urnas constarão apenas no documento de controle de saída de material, emitido pelo Sistema de Controle Patrimonial, o qual será assinado pelo representante da entidade solicitante, devidamente credenciado.

Será de responsabilidade da Instituição o esclarecimento aos eleitores, mesários, candidatos e demais interessados, sobre qualquer dúvida de aspecto jurídico referente ao processo de votação, cabendo aos técnicos da Justiça Eleitoral apenas a orientação técnica sobre o sistema eletrônico de votação.

Deverá ser assegurada a segurança e o livre trânsito dos servidores do TRE aos locais em que estejam ocorrendo os processos de votação.

Após a devolução das urnas eletrônicas, a equipe do TRE realizará testes para verificação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos, devendo a Instituição arcar com os custos de manutenção ou ressarcimento, caso seja detectado defeito nas urnas.



Documento assinado eletronicamente por **MOIZÉS CARDOSO RODRIGUES JÚNIOR**, **Chefe de Seção substituto**, em 25/10/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002532793** e o código CRC **63A2B2A3**.
